

CONTRATO DE REFERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços apresentado pela HOOGLI e aceito previamente pelo CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos

À vista do presente instrumento particular de prestação de serviços que firmam entre si, de um lado, um lado, HOOGLI HUB DE RESULTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privados, inscrita no CNPJ nº11.359.761/0001-50, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE n.º 53101416427, com sede no Distrito Federal, neste ato representado por seus sócios administradores, LEONARDO PINTO DE MELO, brasileiro, empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº 2432429 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 731.810.561-20, ora em diante denominado como CONTRATADO, AUTO BATERIAS ACUMULADORES LTDA, inscrita no CNPJ 14.707.556/0002-08, com sede na TR STRC Trecho 4, S/N Bloco A - Zona industrial - Brasília -DF CEP 71.225-540, e-mail: casseb@autobaterias.com.br, e EUSTAQUELINO MELO CASSEB, brasileiro, portador do CPF sob o nº 428.161.572-53 e RG 3125493 SSP/DF, doravante denominada como CONTRATANTE, em conjunto como simplesmente "Partes", ambos de livre e espontânea vontade, sem nenhuma estimulação ou provocação à contratação, atentando-se aos princípios e às regras estampadas no Código Civil de 2012 e na legislação vigente, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- **1.1.** A **HOOGLI** é uma empresa de prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Marketing Digital e Estratégia Online e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** os serviços de:
- **1.2 DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE**: O desenvolvimento do website dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais renomadas tecnologias, tais como: CSS, PHP e JavaScript. O site a ser desenvolvido terá um layout exclusivo, utilizando a identidade visual (logomarca e cores) fornecida pela empresa contratante. O site será dividido em página inicial, sobre, serviços, blog e contato. Todo conteúdo do site poderá ser gerenciado pela **CONTRATANTE** através de um painel de controle totalmente dinâmico, no qual o usuário poderá cadastrar e gerenciar notícias, páginas, imagens e as principais configurações pertinentes ao site.
- **1.2.1.**O valor total pelos serviços prestados no desenvolvimento de website é de R\$7.000,00 (sete mil reais) e será uma **BONIFICAÇÃO** ao contratante.



- **1.2.2.** O desenvolvimento dos serviços prestados será dividido em fases, seguindo o cronograma do Anexo I:
- **1.3 GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS:** A criação e gerenciamento das redes sociais, Facebook, Instagram, Twitter, Linkedin, Google Meu Negócio, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal;
- **1.3.1.** A HOOGLI criará 2 (dois) conteúdos exclusivos semanalmente, replicando o mesmo conteúdo nas demais redes, salvo em datas sazonais e/ou comunicados de urgência.
- **1.3.2** O valor total dos serviços realizados em **GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS** será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e será dividido de acordo com o tópico **3.1**.
- **1.3.3.** O desenvolvimento dos serviços prestados, serão divididos em fases, seguindo o cronograma do Anexo II.
- **1.4. PERFIL DE EMPRESA | GOOGLE MEU NEGÓCIO:** A HOOGLI criará e gerenciará a ferramenta, com objetivo de garantir a presença online da **CONTRATANTE** no Google, inclusive na pesquisa e no MAPS, a fim de ajudar os clientes a encontrarem a **CONTRATANTE**.
- 1.4.1. A HOOGLI responderá até 30 (trinta) avaliações por mês e realizará uma postagem semanal.
- **1.4.2** O valor total dos serviços realizados em **PERFIL DE EMPRESA | GOOGLE MEU NEGÓCIO** será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e será dividido de acordo com o tópico **3.1.**
- **1.4.3** O desenvolvimento dos serviços prestados, serão divididos em fases, seguindo o cronograma do Anexo III.
- **1.5. PERFORMANCE:** A HOOGLI criará e gerenciará a ferramenta, com objetivo de garantir a análise e desempenho passado e atual das ações, planejando desenhar a estratégia ideal de performance e qualificada, com oportunidades comerciais a **CONTRATANTE**.
- **1.5.1-** A HOOGLI, irá definir metas e indicadores de performance.
- **1.5.2 -** A HOOGLI, irá criar anúncios e fazer a gestão do Google Ads.
- **1.5.3 -** A HOOGLI, irá criar anúncios e fazer a gestão do Facebook Ads.
- **1.5.4** O valor total dos serviços realizados em **PERFORMANCE** será de R\$16.799,88 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e será dividido de acordo com o tópico **3.1.**
- **1.5.5** O desenvolvimento dos serviços prestados, serão divididos em fases, seguindo o cronograma do Anexo IV.
- **1.6** Compete ao **CONTRATADO** o monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.
- **1.7** A **CONTRATANTE** terá direito a uma reunião trimestral com foco na análise de resultados e revisão estratégica.
- **1.8** Somente serão realizados os serviços descritos no itens **1.2 a 1.7**, quaisquer outros serviços deverão ser contratados por meio de aditivo ou negociação entre as partes.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **2.1.** Os serviços contratados consistem na **ASSESSORIA E CONSULTORIA** na criação, monitoramento e gerenciamento das campanhas da **CONTRATANTE**, garantindo o desempenho para o sucesso do seu negócio.
- **2.2.** A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o processo, desde a criação da campanha até seu desempenho e resultados, através de relatórios periódicos enviados.
- **2.3.** A execução dos serviços pactuados pelo presente instrumento será realizada nas dependências que forem mais adequadas para o alcance de resultado esperado.
- **2.4.** A **CONTRATANTE**, disponibilizará todo o aporte estrutural e material necessário, fornecerá também os dados necessários ao cumprimento do presente contrato;
- **2.5.** A **CONTRATANTE** é diretamente responsável perante a **CONTRATADA** e/ou terceiros, por quaisquer danos causados por seus prepostos, dentro de seus limites de atuação. Também assim, não há vínculo de pessoalidade, nem tampouco de subordinação entre as partes;
- **2.6.** A **CONTRATADA** compromete-se a produzir conteúdo para as plataformas digitais supra mencionadas;
- 2.7. A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE tomando os devidos cuidados, assim, somente tomará a iniciativa de publicar material em nome da CONTRATANTE com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação e a CONTRATANTE, por sua vez, se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a serem publicados;
- **2.8.** A **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital, dentro de um período de tempo mínimo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- **2.9.** A **CONTRATANTE** é responsável pelo fornecimento todos os textos de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais *on* e *offline* com antecedência mínima de 72 horas de sua data de publicação solicitada;
- **2.10.** Os trabalhos e o monitoramento das campanhas serão realizados em dias úteis, de segundafeira a sexta-feira, no horário comercial, das 08:00 às 18:00, já as campanhas serão disponibilizadas 24 horas por dia, sete dias por semana, enquanto o contrato estiver em vigor;
- **2.11.** As reuniões de alinhamento acontecerão de acordo com necessidade, presencial ou online, seja através de videoconferência, audioconferência ou mensagem por e-mail ou whatsapp. As reuniões também podem ser realizadas na sede da empresa da **HOOGLI** quando combinado entre as partes.
- **2.12.** Serão estipuladas metas a serem perseguidas, conforme os resultados esperados e estratégia adotada, delineada de comum acordo entre as partes. As partes concordam que as metas a serem estabelecida são estimadas, pois os resultados podem variar conforme a estratégia adotada;
- **2.13.** A **CONTRATADA** compromete-se a produzir conteúdo em consonância com objeto descrito nos itens 1.1 e seguintes, respeitando as diretrizes acordadas e em especial as diretrizes determinadas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



- 2.14. O CONTRATANTE é titular dos seus dados, que serão utilizados e tratados pela CONTRATADA.
- 2.15. A CONTRATANTE concorda com a Política de Privacidade da CONTRATADA.
- **2.16.** A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de publicações que serão acordadas entre as partes, conforme proposta em anexo, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, salvo em postagens sazonais.
- **2.17.** A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir os prazos estipulados neste contrato para pagamentos e seguir as orientações descritas pela **CONTRATADA**;
- **2.18.** A **CONTRATANTE** deverá estar ciente de que a **CONTRATADA** somente realizará os itens descritos no item **1.2 a 1.7.** Deste modo, qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

- **3.1.** Pelos serviços prestados, objeto desse contrato, serão devidos os valores de R\$ 52.799,88 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e serão parcelados da seguinte forma:
- 1. (27/01/2023) -R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 2. (27/02/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 3. (27/03/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 4. (27/04/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 5. (27/05/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 6. (27/06/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 7. (27/07/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 8. (27/08/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 9. (27/09/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 10. (27/10/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 11. (27/11/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);



- 12. (27/12/2023) R\$R\$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):
- **3.2.** O vencimento da primeira parcela dos valores indicados no item 3.1 será em 27/01/2023. As demais parcelas, referentes aos serviços de publicidade online serão cobradas no dia 27 de cada mês, a partir de janeiro de 2023, devendo ser pagas mediante emissão de boleto pela **CONTRATADA**;
- **3.3.** Em relação aos investimentos nos canais sociais e Google Ads para o pagamento dos anúncios e campanhas, os valores deverão ser pagos diretamente a esta empresa **CONTRATANTE**, mediante o pagamento de boleto, ou mediante depósito pela **CONTRATANTE** em conta de titularidade da **CONTRATADA**;
- **3.4.** O atraso ou o pagamento parcial de qualquer das prestações devidas no item 3.1. operará, de pleno direito, a extinção ou suspensão do presente contrato, desde que a **CONTRATANTE** não sane o referido inadimplemento, com juros e correção contratados, no prazo de 5 dias contados da notificação de inadimplemento encaminhada pela **CONTRATADA** e caso não haja o pagamento dos valores cobrados, fica ciente o CONTRATANTE que poderá ter seu nome inserido nos órgãos de proteção ao crédito, bem como responder judicialmente em futura execução de contrato.
- **3.6.** O **CONTRATADO** poderá valer-se da cláusula resolutiva expressa, e em não preferindo dar continuidade à prestação de serviço, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos;
- **3.7.** O **CONTRATANTE** tem ciência que o seu inadimplemento também configurar-se-á com o vencimento de juros ou de atualização de qualquer valor devido, e não pago;
- **3.8.** Caso o pagamento seja efetuado fora do prazo estabelecido no item 3.1, ficará, o **CONTRATANTE**, sujeito ao acréscimo de 1% (um por cento), por cada mês de atraso, relativo à mora; mais 10% (dez por cento) como multa sobre o valor de cada parcela ou do total devido; mais correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumo (INPC) ou outro que venha substituí-lo;
- **3.9.** Os valores dos serviços, objeto deste instrumento, poderão ser reajustadas a cada 12 (doze) meses mediante livre negociação entre as "Partes";
- **3.10.** A negociação terá início com a apresentação de proposta de reajuste tecnicamente fundamentada pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, formulada por meio de E-mail ou outro meio eleito, o que deve ocorrer no lapso de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.
- **3.11.** Quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato de prestação de serviços, poderão ser encaminhadas no e-mail: juridico@hoogli.com.br.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA, RESILIÇÃO, MORA NO PAGAMENTO E RESCISÃO:



- **4.1.** O presente Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser resilido, de pleno direito, a qualquer tempo, mediante a notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência desde que todos os serviços já prestados sejam pagos;
 - **4.1.1-** O presente instrumento contratual terá sua vigência de 27/01/2023 a 27/01/2024.
 - **4.1.2-** Findo o prazo ajustado na presente Cláusula, caso o **CONTRATANTE** não informe o interesse na rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prorrogar-se-á, automaticamente, por prazo indeterminado.
- **4.2.** O Presente Contrato poderá ser rescindido de forma imediata, não obstante a preservação das obrigações da **CONTRATANTE** decorrente do, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inadimplemento da **CONTRATANTE**, 30 (trinta) dias após o prazo ajustado para pagamento conforme item 3.1:
- **4.3.** Também constitui causa para rescisão do presente contrato, pedido de falência não elidido e/ou justificadamente contestado, recuperação judicial, insolvência, dissolução ou qualquer forma de extinção de qualquer uma das partes contratantes, nas formas prescritas em lei ou pelos respectivos contratos sociais ou estatutos, além de liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos reguladores, falta de qualidade ou deficiência de segurança nos serviços e instalações das partes, não renovação de certificados, inclusive de Responsabilidade Técnica, diplomas e/ou alvarás necessários ao seu regular funcionamento e prestação de serviços;
- **4.4.** As "**Partes**" também poderão rescindir o presente contrato em caso de falta do cumprimento de qualquer das obrigações contraídas por força deste instrumento, após notificação judicial ou extrajudicial exigindo o cumprimento de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- **4.5.** Caso a **CONTRATANTE** decida pela rescisão do Contrato, de forma unilateral e imotivada, antes do término de sua vigência mínima inicial, esta deverá comunicar de sua intenção à **CONTRATADA** e o dia desejado para o término da contratação, devendo proceder a **CONTRATANTE** com o pagamento de uma multa correspondente a 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas do contrato;
- **4.6.** O **CONTRATANTE** será isento da multa, por rescisão contratual antecipada, somente após o 12º mês de contratação e avisado formalmente ao **CONTRATADO** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no item **4.2**. Sendo que a rescisão poderá acontecer até mesmo imotivada, desde que os valores dos serviços e ações de marketing já executadas deverão ser pagas em sua totalidade, valendo como título executivo o próprio contrato, já que a CONTRATADA envia relatórios e a qualquer momento consegue comprovar o trabalho já desenvolvido e finalizado.
- **4.7.** Em caso de rescisão, após o décimo mês, em não havendo compensação dos valores pagos com o serviço prestado, os pagamentos se manterão até a quitação integral dos serviços entregues.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1. Cada "**Parte**" responderá civilmente, na forma dos artigos 186, 927 e 932 do Código Civil e criminalmente pela inobservância da legislação aplicável, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados a terceiros, por si, e/ou seus funcionários, representados ou terceiros contratados,



para a execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se o culpado, a indenizar a "Parte" prejudicada e a ressarcir qualquer prejuízo decorrente da prestação de serviços aos seus destinatários finais;

- **5.2.** As "**Partes**" convencionam que toda e qualquer informação transferida entre elas será considerada confidencial e privilegiada, e não será divulgada a terceiros sem o expresso consentimento das partes;
- **5.3.** As "**Partes**" se comprometem a obter termo de confidencialidade de seus funcionários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados;
- **5.4.** Caberá a cada "**Parte**" responsabilizar-se pelos tributos inerentes à atividade contratada, que efetivamente forem de sua responsabilidade, inclusive em relação a eventuais retenções impostas por lei;
- **5.5.** Apresentar, sempre que solicitado pela outra "**Parte**" ou em função de obrigação legal, quaisquer documentos originados por esse contrato;
- **5.6.** Responsabilizar se por ressarcir a outra "**Parte**" pelos erros, danos, prejuízos por esta incorridos, quer resultantes de seus descumprimentos contratuais, bem como da deficiente ou inapropriada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive quando envolverem terceiros, reservando a parte prejudicada o exercício do Direito de Regresso, se for o caso;
- **5.7.** Obedecer a todas as leis, normas, e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados com o trabalho executado, de sua respectiva responsabilidade;
- **5.8.** As "**Partes**" se obrigam ainda a isentar a outra, de qualquer responsabilidade em matéria trabalhista e/ou previdenciária, de forma direta ou indireta, pela prestação de serviços objeto do presente Termo, não configurando para fins trabalhistas, a presente avença constitua qualquer grupo econômico ou consórcio de empregadores, conforme previsto no preâmbulo do contrato;
- **5.9.** É vedado a qualquer das "**Partes**" transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias deste Termo, obrigando a si, seus sucessores e/ou herdeiros a mantê-lo sempre fiel e firme a qualquer título que seja;
- **5.10.** As "Partes" autorizam uma a outra a divulgar os serviços disponibilizados por este Termo nos diversos meios utilizados para comunicação, tais como sítio eletrônicos, redes sociais, dentre outros;
- **5.11.** Diante de eventual ação judicial, ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto reciprocamente pelas "Partes" ou por qualquer profissional designado para a prestação de serviços ao cliente, a "Parte" responsável compromete-se a requerer a substituição da "Parte" Inocente no pólo passivo das eventuais ações judiciais ou processos administrativos, e se responsabilizará de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido suportadas pela Parte comprovadamente inocente, assim considerado os limites do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- **6.1.** As partes estipulam que a presente contratação é obrigação de meio, não de resultado, mas as partes poderão estipular metas a serem perseguidas, pois os resultados podem variar conforme a estratégia adotada, delineada de comum acordo entre as partes, inclusive pelo número de palavras adotadas e o espaço territorial escolhido pela **CONTRATANTE**;
- **6.2.** Outros serviços que não estejam expressamente indicados neste contrato deverão ser objeto de nova avença entre as partes, não constituindo novação, renúncia ou aceitação tácita, a tolerância de condições para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** e/ou a prestação de quaisquer serviços não contemplados neste contrato pela mesma;
- **6.3.** Através do presente, o **CONTRATANTE** permite que a **CONTRATADA** cite o nome e logo do mesmo com finalidade exclusivamente institucional;
- **6.4.** Ficam assegurados ao **CONTRATADO** todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à **CONTRATANTE** caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do **CONTRATADO** publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como mídias sociais, sites e portfólio;
- **6.5.** O **CONTRATADO** poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;
- **6.6.** Os signatários do presente contrato assegurem e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses;
- **6.7.** As "**Partes**" são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;
- **6.8.** A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela **CONTRATANTE** ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracteriza descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configuraram o não cumprimento de obrigação por parte da **CONTRATANTE**;
- **6.9.** Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), A Lei Geral de Proteção De Dados (LGPD), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.
- **6.10.** Após a rescisão contratual, a HOOGLI disponibilizará **os acessos** da **CONTRATANTE** em até 72h.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. E por estarem assim justas e contratadas, as "Partes" elegem o foro de Brasília/DF como único competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia de qualquer



outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, assinando o presente termo de 2 (duas) vias, na presença das testemunhas, como forma de manifestar interesse e concordância, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DIGITAL

- **8.1.** O presente instrumento será assinado digitalmente por meio de plataforma digital, respeitando as normas vigentes no Código Civil Brasileiro e a Medida Provisória 2.200-2/2001.
- **8.2** As Partes se declaram cientes e reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, com integridade garantida através do clicksign.

E por estarem assim justas e contratadas, as "Partes" elegem o foro de Brasília/DF, como único competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato de prestação de serviço, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, assim justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito. Registramos múltiplos pontos de autenticação do signatário, tais como o endereço de e-mail (confirmado através de um link único), endereço de IP, assinatura na tela, nome e CPF (comparados junto à Receita Federal). Todos esses pontos de autenticação juntos, mais o contexto geral (por exemplo, troca de e-mails, pagamento do acordo, apresentação de documento de identificação, contratos firmados anteriormente, e relações pessoais que foram estabelecidas), garantem, também, a validade jurídica da assinatura eletrônica.

A integridade do documento eletrônico é garantida através clicksign.

HOOGLI HUB DE RESULTADOS LTDA
CNPJ 11.359.761/0001-50

AUTO BATERIAS ACUMULADORES LTDA
CNPJ 14.707.556/0002-08

TESTEMUNHAS:

1ª ANA KAROLINY PEREIRA ANDRADE



2ª MATHEUS MACHADO FERREIRA CPF. 055.977.711-70

ANEXO I DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE

O serviço de hospedagem e domínio estão inclusos durante doze meses, após esse período a CONTRATANTE deverá assumir o pagamento do domínio e hospedagem.

O cronograma previsto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases: criação de layout, programação, conteúdo e análise de performance.

Criação de site	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Planejamento completo do novo site	х											



Criação de conteúdo	х						
Criação do layout e personalização	х	х					
Painel administrativo do site	х	х					
Otimização SEO	x	х					

ANEXO II GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS

A criação e gerenciamento das redes sociais, Facebook, Instagram, Twitter, Linkedin, Blog e Google Meu Negócio, serão realizadas pela HOOGLI.

Será criado 8 (oito) conteúdos mensais exclusivos, replicando o mesmo conteúdo nas demais redes: facebook, instagram, linkedin, perfil de empresa, twitter e pinterest salvo em datas sazonais e/ou comunicados de urgência.

O cronograma previsto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

- Criação dos canais;
- Personalização visual;
- Atualização das informações;



- Estratégia de conteúdo;
- Conteúdo feed 08 Mês;
- Conteúdo stories 08 Mês;
- Agendamento das publicações nas redes sociais;
- Gestão de anúncios patrocinados;
- Reels, não incluso;
- IGTV, não incluso;
- Resposta dos leads pela contratante.

Gestão de Mídias Sociais	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Criação ou obtenção de acesso	х											
Criação de enxoval e primeiros posts	х											
Criação de cronograma de conteúdo	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Agendamento de publicações (frequência conforme contratado)	x	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х

ANEXO III PERFIL DE EMPRESA | GOOGLE MEU NEGÓCIO

A HOOGLI criará e gerenciará a ferramenta, com objetivo de garantir a presença online da CONTRATANTE no Google, inclusive na pesquisa e no Maps, a fim de otimizar as Informações Comerciai, a Google realizará postagens regulares para interagir com público da CONTRATANTE;

- Otimizar as Informações Comerciais
- Postagens Regulares para Interagir com Seu Público;
- Responder Avaliações (30 por mês);
- Manter Horários de funcionamento atualizados

Gestão Google Meu Negócio	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



Otimização com informações comerciais e edição da ficha Comercial	х	х	х	х	х	х	x	x	х	х	х	х
Postagens regulares para interação com o público (replicando as publicações das redes sociais);	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Responder avaliações (30 por mês); manter horários de funcionamento atualizados.		х	х	х	х	х	х	х	x	х	x	х
incorporação em seu site e redes sociais, seu cliente poderá navegar por todos os ambientes clicando em mapas ou plantas integradas.		х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х

ANEXO IV PERFORMANCE

A HOOGLI criará e gerenciará a ferramenta, com objetivo de garantir a análise e desempenho passado e atual das ações, planejando desenhar a estratégia ideal de performance e qualificada, com oportunidades comerciais a CONTRATANTE.

- Analisar o desempenho passado e atual das ações de performance.
- Desenhar a estratégia ideal de performance para geração de leads qualificados e oportunidades comerciais.
- Definir metas e indicadores de performance.
- Criação de anúncios e gestão Google Ads.
- Planejamento de Palavras Chaves
- Análise da Concorrência
- Criação de Campanha
- Gerenciamento Diário dos Anúncios



- Relatórios Mensais
- Gravação de Ligações do Anúncio
- Criação de anúncios e gestão Facebook Ads.

O cronograma previsto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido abaixo.

Performance	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Analisar o desempenho passado e atual das ações de performance	х	х	х	х	х	Х	Х	Х	Х	X	Х	х
Desenhar a estratégia ideal de performance para geração de leads qualificados e oportunidades comerciais	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Definir metas e indicadores de performance	x	x	x	x	x	х	x	x	х	x	х	х
Planejamento de Palavras Chaves	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Análise da Concorrência	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Criação de campanha de anúncios e gestão Google Ads		х	х	х	х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	х
Criação de campanha de anúncios e gestão Facebook Ads		х	x	x	x	x	x	X	x	X	x	х
Criação de criativo dinâmico no Facebook ads		х	х	х	х	х	Х	Х	Х	Х	Х	х
Gerenciamento Diário dos Anúncios		х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Gravação de Ligações do Anúncio (Call Traking)		х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Analisar o desempenho passado e atual das ações de performance			х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Relatórios Mensais			x	x	x	Х	Х	X	Х	X	Х	х





[AUTO BATERIAS] CONTRATO 2023.docx

Documento número #2ad5c1c9-c952-4241-91f8-0817e18939d9

Hash do documento original (SHA256): 9d3d0f27e458fa1f746acf4300d93174d3a0eae0bbb8832726c52bfec2411fbb

Assinaturas

Matheus Machado Ferreira

CPF: 005.977.711-70

Assinou como testemunha em 27 jan 2023 às 15:08:42

Leonardo Pinto de Melo

CPF: 731.810.561-20

Assinou como contratada em 31 jan 2023 às 12:28:40

Ana Karoliny Pereira Andrade

CPF: 071.460.311-28

Assinou como testemunha em 02 fev 2023 às 13:46:03

Eustaquelino Melo Casseb

CPF: 428.161.572-53

Assinou como contratante em 02 fev 2023 às 11:18:57

Log

27 jan 2023, 15:07:16 Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-

649864cd01ce criou este documento número 2ad5c1c9-c952-4241-91f8-0817e18939d9. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2023 (15:04). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

27 jan 2023, 15:07:23 Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-

649864cd01ce adicionou à Lista de Assinatura:

matheushooglicomercial@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Machado Ferreira, CPF

005.977.711-70 e Telefone celular ******7917, com hash prefixo 8ae53f(...).

27 jan 2023, 15:07:23 Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-

649864cd01ce adicionou à Lista de Assinatura:

leonardo@hoogli.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Pinto de Melo, CPF 731.810.561-20 e Telefone celular *******1517, com hash prefixo bbd3cd(...).





27 jan 2023, 15:07:23	Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-649864cd01ce adicionou à Lista de Assinatura: anakaroliny@hoogli.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Karoliny Pereira Andrade, CPF 071.460.311-28 e Telefone celular ******3072, com hash prefixo d046e1().
27 jan 2023, 15:07:23	Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-649864cd01ce adicionou à Lista de Assinatura: casseb@autobaterias.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eustaquelino Melo Casseb e CPF 428.161.572-53.
27 jan 2023, 15:08:42	Matheus Machado Ferreira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS ******7917, com hash prefixo 8ae53f(). CPF informado: 005.977.711-70. IP: 187.58.60.2. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jan 2023, 08:46:44	Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-649864cd01ce adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@autobaterias.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eustaquelino Melo Casseb e CPF 428.161.572-53.
31 jan 2023, 12:28:40	Leonardo Pinto de Melo assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via SMS *******1517, com hash prefixo bbd3cd(). CPF informado: 731.810.561-20. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo cfbc47(), vide anexo 31 jan 2023, 12-28-40.jpeg. IP: 131.0.22.75. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 fev 2023, 10:27:52	Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-649864cd01ce adicionou à Lista de Assinatura: casseb09@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eustaquelino Melo Casseb e CPF 428.161.572-53.
02 fev 2023, 10:28:30	Operador com email anakaroliny@hoogli.com.br na Conta 4bc824bf-6689-40ba-9363-649864cd01ce removeu da Lista de Assinatura: casseb@autobaterias.com.br para assinar como contratante.
02 fev 2023, 11:18:58	Eustaquelino Melo Casseb assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail casseb09@gmail.com. CPF informado: 428.161.572-53. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 28e2b4(), vide anexo 02 fev 2023, 11-18-57.jpeg. IP: 187.32.242.250. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 fev 2023, 13:46:03	Ana Karoliny Pereira Andrade assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS ******3072, com hash prefixo d046e1(). CPF informado: 071.460.311-28. IP: 131.0.22.75. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 fev 2023, 15:04:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 2ad5c1c9-c952-4241-91f8-0817e18939d9.





Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2ad5c1c9-c952-4241-91f8-0817e18939d9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Leonardo Pinto de Melo

Assinou o documento enquanto contratada em 31 jan 2023 às 12:28:40

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo cfbc47(...)



31 jan 2023, 12-28-40.jpeg



Eustaquelino Melo Casseb

Assinou o documento enquanto contratante em 02 fev 2023 às 11:18:57

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 28e2b4(...)



02 fev 2023, 11-18-57.jpeg